

Nome do cargo ou função:
Nível do cargo ou função:
Área de atuação (UO):
Subordinação (UP):

Principais Responsabilidades

Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho

Critérios Gerais

Critérios Específicos

Formação Desejável

Experiência Desejável

Competências Desejáveis

Outros Requisitos Desejáveis

DO CARGO OU FUNÇÃO

Chefe de Gabinete

CCE 1.13

Gabinete (Gabin)

Presidência (Presi)

DAS RESPONSABILIDADES

De acordo com o art. 19 do Decreto nº 11.221, de 5 de outubro de 2022, incumbe ao Chefe de Gabinete planejar, dirigir e coordenar a execução das atividades vinculadas à sua respectiva unidade. Assim, tendo em vista as competências definidas no art. 7º da Portaria nº 2, de 4 de janeiro de 2017, o Chefe de Gabinete é responsável por gerenciar a execução das seguintes competências regimentais:

- I - Assistir ao Presidente em sua representação social e política;
- II - Acompanhar a tramitação dos atos legais de interesse do Inmetro, em especial daqueles que tramitam no Congresso Nacional;
- III - Incumbir-se do preparo e despacho do expediente pessoal do Presidente do Inmetro;
- IV - Coordenar as atividades de comunicação social;
- V - Providenciar a publicação e divulgação das matérias de interesse do Inmetro;
- VI - Coordenar o sistema de gestão da qualidade do Inmetro;
- VII - Prestar apoio técnico-administrativo ao Presidente do Inmetro, para o exercício do encargo de Secretário-Executivo do Conmetro;
- VIII - Supervisionar as atividades da Comissão Permanente de Licitação; e
- IX - Exercer outras atribuições que lhe forem cometidas pelo Presidente do Inmetro.

A atuação gerencial do cargo envolve:

- I - Direcionar a atuação do gestor da unidade subordinada;
- II - Apoiar, orientar e monitorar a atuação das unidades ligadas diretamente à UP;
- III- Coordenar as atividades da equipe de servidores com perfis diversificados lotados no próprio Gabin.

DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS

Conforme o art. 9º da Lei nº 14.204, de 16 de setembro de 2021:

- I- Idoneidade moral e reputação ilibada;
- II- Perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e
- III- Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

De acordo com o art. 18 do Decreto nº 10.829, de 5 de outubro de 2021, os ocupantes de CCE ou de FCE de níveis 12 a 14 atenderão, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos:

- I - Possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função;

- II - Ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos;
- III - Possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou
- IV - Ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, conforme diretrizes ministeriais, com carga horária mínima de cento e vinte horas.

DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS

Graduação em qualquer área, com preferência em Administração, Comunicação ou áreas correlatas, com titulação relacionada à área de atuação.

- I- Gestão em coordenação de Processos e Projetos
- II- Gestão de Riscos
- III- Governança, Transparência e Integridade
- IV- Auditoria e Compliance
- V- Gestão e fiscalização de contratos públicos
- VI- Gestão da Qualidade
- VII- Conhecimento do Pacote Office, SEI e Bizagi
- VIII - Liderança e gestão de equipe, preferencialmente no setor público
- IX - Atuação em articulação institucional e governamental, preferencialmente, em atividades de gabinetes
- X - Liderança e gestão de equipe

Competências Básicas:

- I - Visão de futuro
- II - Inovação e mudança
- III - Comunicação estratégica
- IV - Geração de valor para o usuário
- V - Gestão de crises
- VI - Gestão para resultados
- VII - Autoconhecimento e desenvolvimento pessoal
- VIII - Engajamento de pessoas e equipes
- IX - Coordenação e colaboração em rede

Competências Técnicas:

- I - Conhecimento das legislações governamentais (Lei de Improbidade administrativa, contabilidade pública, convênios e acordos, licitação e contratos administrativos) comum a todos os ocupantes de cargos públicos;
- II - Conhecimento das melhores práticas da área de regulação, legislações e controles relacionados às áreas de atuação do Gabin;
- III - Conhecimento das ferramentas, sistemas e serviços relacionados ao Gabin;
- IV - Conhecimentos das melhores práticas em Sistemas de Gestão direcionados às atividades do Gabin.

Conhecimento de língua estrangeira;

Ter conhecimento sobre Planejamento Estratégico, seu desdobramento em níveis tático e operacional, bem como ferramentas de planejamento.

